Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO Nº 59 /2021.
PROCESSO Nº 6031 /2021.
AUTOR: Ver. **Pedro Teixeira**
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:
Por Nº de / 2021.

INDICAÇÃO N.º 59/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado, requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o douto plenário, se dirija ao (a):

Excelentíssimo Sr. Alexsandro Contini de Oliveira – Prefeito Municipal.

Assunto: Solicito ao Poder Executivo que promova a correção e suprima o inciso "V", passando a Vigilância Sanitária a integrar o inciso "IV" (Vigilância em Saúde) do paraf. 1º, artigo 40, da Lei Municipal nº 2180/2015 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cidreira e estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta.

Modelo de Redação

Art.40...

Parágrafo 1º...

Inciso IV – Vigilância em Saúde

a) Vigilância Epidemiológica
b) Vigilância Sanitária
c) Vigilância em Saúde Ambiental
d) Vigilância Saúde do Trabalhador

Rua Bezerra de Menezes, 15- Cidreira –RS – CEP 95595 – 000
camaracid@hotmail.com / (51) 3681.1544 – 3681.3414

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO Nº_____/2021.
PROCESSO Nº_____/2021.
AUTOR: Ver. **Pedro Teixeira**
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:
Por Nº de / 2021.

Justificativa:

Justifico a necessidade desta indicação, no sentido de reorganizar o Departamento de Vigilância em Saúde deste município, deixando a redação da referida lei de acordo com a Constituição Federal de 1988 que implantou no pais o SUS (Sistema Único de Saúde), regulamentado dois anos após pela Lei 8080/1990 e Lei 8142/1990, sendo atualizado pelo Decreto 7508/2011, que regulamenta a disposição sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Neste contesto desenvolveu o conceito de Vigilância em Saúde, que é composto por um rol de quatro vigilâncias, Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, entendido como o modelo de atenção, quanto às propostas de gestão de práticas sanitárias.

Desta forma é necessário que o município reveja a legislação municipal que cria um departamento de vigilância sanitária à parte do Departamento de Vigilância em Saúde, pois tal fato descaracteriza os princípios do SUS, bem como fere a legislação federal que institui a vigilância sanitária como parte da vigilância em saúde.

Contando com o apoio dos colegas vereadores, peço a aprovação deste pedido de indicação, que é fundamental para o bom andamento do Departamento de Vigilância em Saúde deste município.

Cidreira, 28 de outubro de 2021.

Ver. Pedro Teixeira
Bancada do Progressista

Rua Bezerra de Menezes, 15- Cidreira –RS – CEP 95595 – 000
camaracid@hotmail.com / (51) 3681.1544 – 3681.3414